



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC – 18.414.565/0001-80**

Lei n.º 1.391 de 06 de setembro de 2.005.

**Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.389/2.005, que
“Dispõe sobre Concessão de Subvenções e Contribuições”.**

A Câmara Municipal de Pedra Azul decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O valor da subvenção social destinada ao HEFA, constante do Art. 1º da Lei n.º 1.389 de 06 de maio de 2.005 passa a ser o seguinte:
Subvenções sociais:
HEFA–02.05.02.10.302.0210.2073-3.3.50.43.00 R\$42.000,00.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 03 de janeiro de 2.005.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 06 de setembro de 2.005.


RICARDO MENDES PINTO
Prefeito Municipal


Luiz Sérgio Ruas Mendes
Secretário de R. H e Administração